



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS/PREUNI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5612;

**JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL**

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), vem, por meio deste, apresentar **justificativa para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial**, em razão de situação excepcional que compromete a regularidade e continuidade dos serviços essenciais no âmbito da instituição.

A empresa atualmente responsável pela execução do contrato nº 41/2020, firmado com a UFPI, **vem apresentando recorrentes descumprimentos contratuais**, notadamente:

- **atrasos reiterados no pagamento de salários e benefícios dos colaboradores vinculados à execução do serviço;**
- **falta de fornecimento de materiais e insumos básicos indispensáveis para o cumprimento do objeto contratual**, como produtos de limpeza, equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas adequadas.

Tais falhas têm provocado impactos diretos na prestação dos serviços, inclusive com **registros de paralisações por parte dos funcionários terceirizados**, comprometendo as condições mínimas de higiene, salubridade e segurança nos ambientes acadêmicos e administrativos da Universidade.

Diante do cenário de iminente descontinuidade dos serviços essenciais, e considerando:

- o disposto no **inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação em situações emergenciais ou de calamidade pública que exijam pronta resposta da Administração;
- e a necessidade de **assegurar a continuidade dos serviços públicos e a preservação da saúde e segurança de servidores, estudantes e demais usuários dos espaços da UFPI**;

Torna-se **imperiosa a realização de contratação emergencial**, com fundamento legal no citado artigo, para viabilizar, de forma imediata, a manutenção dos serviços de limpeza e conservação.

Importante destacar que **a medida é temporária e visa exclusivamente suprir a necessidade urgente até que se conclua novo procedimento licitatório ordinário**, já em fase de planejamento pela equipe responsável através do processo nº 23111.053187/2024-87.

A presente justificativa encontra respaldo também nos princípios da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da razoabilidade, que norteiam a atuação administrativa. Bem como dos documentos em anexo memorandos **162/2025 - PRAD; 68/2025 - DA/PRAD e 41/2025 - CCL/PRAD**

Dessa forma, solicita-se a adoção dos trâmites legais e administrativos cabíveis para a efetivação da contratação emergencial dos serviços de limpeza no âmbito da Universidade Federal do Piauí no Campus Ministro Petrônio Portella em Teresina.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 162/2025 - PRAD (11.00.15)  
(Identificador: 203030342)**

**Nº do Protocolo: 23111.027959/2025-09**

**Teresina - PI, 04 de Junho de 2025.**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD**

**Título: Substituição do Contrato nº 41/2020.**

Prezada Coordenadora,

Considerando a decisão que julgou improcedente o recurso da empresa **MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e determinou a aplicação das sanções definidas na Decisão Fundamentada nº 06/2025 - DA/PRAD, referente ao processo de apuração de irregularidades cometidas no exercício do Contrato nº 41/2020 (Processo nº 23111.044053/2024-34);

Considerando a aplicação da penalidade de **suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPI pelo prazo de 02 (dois) anos**, além da imposição de multa;

Solicitam-se, neste cenário, as providências necessárias relativas à substituição do Contrato nº 41/2020.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 05/06/2025 12:10)*  
LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
Matrícula: 1638174



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 68/2025 - DA/PRAD (11.00.15.08)  
(Identificador: 203030585)**

**Nº do Protocolo: 23111.028416/2025-86**

**Teresina-PI, 06 de Junho de 2025.**

**PREFEITURA UNIVERSITARIA**

**CC:  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD**

**Título: URGENTE - ABERTURA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 41/2020 - MARANATA**

À PREUNI,

Em razão do teor do Memorando Eletrônico nº 162/2025 – PRAD, que trata da necessidade de substituição do Contrato nº 41/2020, em virtude da aplicação de sanções à empresa contratada (suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPI por 2 anos, além de multa), conforme decidido no âmbito do Processo nº 23111.044053/2024-34;

Ainda, com base na informação constante no Memorando Eletrônico nº 41/2025 – CCL/PRAD, de que o processo licitatório destinado à nova contratação, sob o nº 23111.053187/2024-87, tem elevada probabilidade de não ser concluído antes do encerramento do contrato vigente (previsto para setembro de 2025), em razão da complexidade dos procedimentos e limitações operacionais da Coordenadoria de Compras e Licitações;

Destaca-se que os serviços executados no âmbito do Contrato nº 41/2020 referem-se à limpeza e conservação, os quais são reconhecidamente classificados como serviços essenciais à manutenção das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade;

Diante do risco de descontinuidade da prestação de serviço essencial, o que comprometeria o interesse público, e amparado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em situação de emergência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos;

**Assim exposto, a Diretoria Administrativa determina a imediata abertura de processo de contratação emergencial, com a devida instrução e fundamentação legal, para garantir a continuidade do objeto atualmente atendido pelo Contrato nº 41/2020.**

*(Autenticado em 06/06/2025 15:37)*  
HUGO MARINNI SILVA ALENCAR  
DIRETOR - TITULAR  
Matrícula: 1248069



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - CCL/PRAD (11.00.15.10)  
(Identificador: 203030487)**

**Nº do Protocolo: 23111.028236/2025-96**

**Teresina - PI, 05 de Junho de 2025.**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD**

**Título: RE.: Substituição do Contrato nº 41/2020.**

**À PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PRAD,**

Prezada Pró-Reitora,

Em atenção ao Memorando Eletrônico nº 162/2025 – PRAD, informamos que o processo licitatório destinado à contratação que substituirá o Contrato nº 41/2020 ainda se encontra em fase de elaboração do edital, sob o processo administrativo nº 23111.053187/2024-87.

Cabe destacar que a tramitação do processo licitatório sofreu impactos decorrentes de alguns fatores relevantes, tais como:

- Alta demanda por processos simultâneos de contratação de serviços DEMO na Coordenadoria, exigindo redistribuição de prioridades;
- Tramitação e conclusão do processo administrativo sancionador referente ao Contrato nº 41/2020, poucos meses antes do fim do contrato impedindo uma possível prorrogação;
- Limitações de pessoal capacitado e com experiência para a demanda e acúmulo de funções enfrentados pela equipe responsável pela fase interna.

Destacamos, a seguir, as principais etapas previstas, com estimativa de prazos:

- Elaboração das minutas e planilhas pela Equipe de Edital: 10 a 20 dias úteis
- Análise jurídica pela PGF: 15 a 20 dias úteis
- Ajustes das minutas e elaboração do relatório de considerações: 5 a 10 dias úteis
- Publicação no DOU/PNCP: 10 dias úteis (prazo legal)
- Acompanhamento de impugnações e esclarecimentos (com possibilidade de republicação e reabertura de prazo): 10 dias úteis (prazo legal)
- Sessão pública do pregão: 15 a 30 dias úteis
- Fase recursal: 19 dias úteis (prazo legal)
- Abertura do processo de empenho e Assinatura do Contrato: 10 dias úteis, no mínimo.

Considerando a soma estimada dessas etapas, o processo pode ultrapassar 90 dias úteis, o que torna improvável sua conclusão antes do encerramento do contrato vigente, previsto para setembro de 2025.

Diante do exposto, entendemos que, para evitar a descontinuidade na prestação do serviço, uma alternativa viável seria a abertura de processo de contratação por dispensa emergencial, devidamente fundamentado e instruído com as justificativas legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

Atenciosamente,

**EM RESPOSTA AO MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 162/2025 - PRAD (11.00.15)**

*(Autenticado em 05/06/2025 18:01)*

FLORA DANIELLE RIBEIRO GALVÃO DE SÁ  
COORDENADOR - TITULAR  
Matrícula: 3212013

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | sigjb17.ufpi.br.instancia1 -  
vSIPAC\_4.24.301 06/06/2025 08:55